



RIO GRANDE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 616, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Parte mantida pela Assembleia Legislativa do Projeto que transformou na Lei Complementar nº 616, de 09 de janeiro de 2018, que altera a Lei Complementar Estadual nº 424, de 29 de abril de 2010, que estabelece o Quadro Efetivo de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Retribuições do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo o seguinte dispositivo:

Art. 1º.....

Parágrafo único. As vantagens salariais (vantagens pessoal, gratificações incorporadas e incorporações judiciais) dos servidores efetivos serão alteradas de acordo com os mesmos percentuais de cada servidor na Tabela do Anexo Único desta Lei Complementar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 04 de julho de 2018.

DOE Nº. 14.205
Data: 06.07.2018
Pág. 47 e 48

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente